



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**LEI MUNICIPAL N.º 1135/2023**

**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre alteração de nomenclatura e nível de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adalcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica alterado a nomenclatura e o nível dos cargos comissionados abaixo especificados, criados pela Lei Municipal nº 722/2014, e demais legislações de alteração de nível e remuneração:

- a) Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, A-03, passa a ser **Gerente de Gestão de Pessoas - A-02.**
- b) Chefe de Setor de Arquivo e Protocolo do Rec. Humanos, A-04, passa a ser **Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas - A-03.**

Parágrafo Único - Embora a Gestão de Pessoas seja responsável pelas diretrizes e orientações, a responsabilidade por realizar a Gestão de Pessoas é compartilhada com todos os gestores da Administração Municipal. Cada gestor é responsável pela integração e cooperação em sua unidade de trabalho, e corresponsável pelo desenvolvimento dos integrantes de sua equipe.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1128/2023.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Abril de 2023.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal